



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU, a pauta da sessão eletrônica de 5 de março de 2013, tendo se manifestado a Subprocuradora-Geral da União, Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho; o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy; o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga; o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas; o representante da Procuradoria do Banco Central do Brasil, Dr. Isaac Sidney Menezes Ferreira; o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; o Representante da Carreira de Procurador do Banco Central, Dr. Guilherme Centenaro Hellwig; o Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira, na qual foi tratado o seguinte assunto ordinário. **1 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL ABERTO PELO EDITAL Nº 1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012. 1.1 - RECURSO INTERPOSTO AO CONCURSO DE REMOÇÃO, POR PERMUTA, DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – INTERESSADO: JACKSON URQUIZA DA COSTA E SILVA. 1.2 - PROCESSO 00400.000398/2013-02 – ASSUNTO: PEDIDO DE ANÁLISE CONJUNTA AO RECURSO APRESENTANDO PELO DR. JACKSON URQUIZA DA COSTA E SILVA CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DA CARREIRA DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL. INTERESSADO: THALES BATISTA GUERRA MOTA.** Considerando que o voto divergente da Representante da PGFN foi reconsiderado, na 50ª Reunião da CTCS, referente ao item 2 (dois) da pauta da 49ª Reunião da CTCS, passando a manifestar-se pelo provimento do recurso do Dr. Jackson Urquiza da Costa e Silva, e; verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, se manifesta pelo provimento do recurso do Dr. Jackson Urquiza da Costa e Silva. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pelo deferimento do recurso do Dr. Jackson Urquiza da Costa e Silva. Eu, Marcílio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 5 de março de 2013.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior